



# CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 44/2022

PENTECOSTE-CE, 20, DE JUNHO DE 2022.

**INSTITUI O PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR PARA AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA NO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Câmara Municipal de Pentecoste, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais. Aprova a seguinte Indicação:**

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Pentecoste, o Programa de Segurança Alimentar para as Pessoas em Situação de Rua, que tem por objetivo distribuir alimentos para as famílias e indivíduos que estejam em situação de rua em estado de vulnerabilidade alimentar e nutricional, contribuindo diretamente para o combate à fome e ao desperdício de alimentos, visando atingir às políticas de abastecimento e segurança alimentar e de assistência social.

**§1º** - O programa ocorrerá por meio de captação de doação de alimentos e por meio de subsídios da Secretaria de Assistência Social.

**§2º** - Considera-se em estado de vulnerabilidade alimentar e nutricional os indivíduos e as famílias sob risco alimentar e nutricional, bem como as entidades sociais sem fins lucrativos que não disponham de condições de ofertar refeições ou alimentos necessários à subsistência de seus beneficiários.

**Art. 2º** - O Programa de Segurança Alimentar para as Pessoas em Situação de Rua promoverá o cadastro de voluntários, dentre profissionais das diversas áreas de conhecimento, empresários e membros da sociedade em geral, com intuito de realizarem as seguintes atividades:

**I** - coleta, seleção, armazenamento e distribuição dos alimentos doados;





# CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

---

**II** - pesquisas, debates, informações e educação sobre questões relacionadas à fome, à nutrição e ao desperdício de alimentos;

**III** - cursos, treinamentos, capacitação e oficinas sobre os temas concernentes à área de alimentação e nutrição.

**Art. 3º** Para atendimento do disposto nesta Lei, o Executivo Municipal deverá criar condições administrativas, operacionais, técnicas, estruturais e sanitárias necessárias à triagem, separação, embalagem e distribuição dos alimentos recebidos em doação.

**Art. 4º** Da equipe técnica de coleta e distribuição de alimentos participará pelo menos um profissional legalmente habilitado a aferir e atestar a qualidade dos produtos e gêneros alimentícios arrecadados in natura, industrializados ou preparados, segundo critérios de segurança sanitária e alimentar, disciplinadas em leis municipais, estaduais e federais específicas.

**§ 1º** Poderá ser convocado mais de um profissional caso seja estabelecido sistema de plantão e divisão de equipes técnicas operacionais.

**§ 2º** A equipe técnica de coleta será responsável pela elaboração do "O Programa de Segurança Alimentar para as Pessoas em Situação de Rua" quanto aos critérios técnicos e sanitários para captação, armazenamento, embalagem e distribuição, com a finalidade de assegurar a qualidade sanitária do produto para doação.

**Art. 5º** À coordenação geral do Programa de Segurança Alimentar para as Pessoas em Situação de Rua competirá:

**I** - definir as diretrizes básicas do programa;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

---

**II** - operar permanentemente como captadora de doações;

**III** - motivar o trabalho voluntariado;

**IV** - instituir e manter atualizado o sistema de registro e controle das doações recebidas;

**Art. 6º** Para consecução dos objetivos do Programa de Segurança Alimentar para as Pessoas em Situação de Rua, o Município de Pentecoste poderá firmar parcerias e convênios com órgãos e entidades, governamentais ou não, ficando para tanto autorizado.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Pentecoste, em 20 de junho de 2022.

  
**Augusto Cezar Matos Junior**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

---

## JUSTIFICATIVA

O Brasil está entre os 10 principais países que mais desperdiçam comida. Todos os anos, cerca de 1,3 bilhão de toneladas de alimentos são desperdiçadas ou perdidas em todo o mundo. Ou seja, cerca de um terço de tudo que produzimos acaba na lata do lixo. Anualmente, o país descarta cerca de 41 mil toneladas de alimentos, o que o coloca entre os 10 principais países que mais desperdiçam comida, de acordo com Viviane Romeiro, coordenadora de Mudanças Climáticas do World Resources Institute (WRI) Brasil.

O descarte de 30% de tudo do que é produzido gera um prejuízo econômico de cerca de 940 bilhões de dólares por ano, ou cerca de 3 trilhões de reais. Na América Latina, as 127 milhões de toneladas desperdiçadas por ano poderiam alimentar 36 milhões de pessoas. Em países desenvolvidos, os alimentos perdidos poderiam alimentar cerca de 200 milhões de pessoas. Existem mais de 7 milhões de pessoas afetadas pelo problema da fome no Brasil.

O desperdício acontece em todos os lugares: na lavoura, no transporte, restaurantes, supermercados, hotéis, buffets e bares. Em contrapartida, a fome também afeta todas as áreas do vasto território brasileiro. No Brasil, empresários, produtores e governo trabalham para buscar alternativas e reduzir a perda, estimulando a doação de produtos que seriam descartados.

Com a instalação de um Programa de Segurança Alimentar para as Pessoas em Situação de Rua será possível suprir a necessidade alimentícia dessas entidades e ainda poderá beneficiar outras instituições e projetos desenvolvidos pelo município, sendo, portanto, um programa de grande relevância.

Para tanto, conto com o apoio dos meus Nobres Pares para aprovar o presente Projeto de Indicação.

Paço da Câmara Municipal de Pentecoste, em 20 de junho de 2022.